TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 064/2018

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SOLUÇÕES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.685.837/0018-10, com sede à Estrada Maurício Cardoso, 3425, Bairro Olaria, município de Montenegro/RS, CEP 95780-000, telefone n.º (51) 3649-5425, e-mail: paulinelio.silverio@verdesvales-rs.com.br, neste ato representada pelo Sr. Dorildo Berger, brasileiro, casado, empresário, sócio diretor administrativo - financeiro, inscrito no CPF sob n.º 055.729.400-20, e RG n.° 3016993606, residente e domiciliado na Av. das Indústrias, 1500, Bairro Centro, município de Eldorado do Sul/RS, CEP 92.990-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 064/2018, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do **Edital de Pregão Presencial N.º 005/2018** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 771, de 09 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato é de 120 (cento e vinte) dias a contar de 03 de fevereiro de 2019, conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal da Administração, Indústria e Comércio, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pelo Sr. Prefeito Municipal, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 30 de janeiro de 2019.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

Dorildo Berger,
SOLUÇÕES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Laércio Aloísio Flach,
CPF: 423.937.280-15.

Jair Antônio Schneider,
CPF: 723.137.060-87.